



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ANTONIO PEDRO

PROJETO DE LEI Nº 30 /2022

Ementa:

Criar a SEMANA ESTADUAL DE JUVENTUDE no Estado do Acre e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual Da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, data em que se comemora o Dia Internacional da Juventude, integrando-a no Calendário Oficial do Estado do Acre.

Parágrafo Único – O evento instituído no *caput* deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no Estado pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - A Semana Estadual Da Juventude tem como objetivo:

I - Integrar as atividades desenvolvidas pelos movimentos, grupos, bandas e entidades que promovem eventos dirigidos à juventude;

II - Debater o papel da juventude na construção de uma sociedade justa e fraterna com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre os problemas e soluções enfrentados pela juventude no contexto atual e a sua respectiva importância.

Art. 3º - Durante o evento da Semana Estadual da Juventude será realizado o Congresso Estadual da Juventude.

Parágrafo único – Criar-se-á, no período de 2 (dois) meses anteriores ao evento, uma comissão organizadora, composta por três integrantes, eleitos mediante voto direto, sendo um presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, sendo esta responsável por agendamentos de reuniões e apoios de entidades públicas e privadas para a realização do evento.

*À Subcom. de Ativ. Legislativa
Pl. Mesa Formosa
23.03.2022
Prin. Juven.*

Art. 4º. No período da Semana Estadual da Juventude serão homenageados, a cada ano, até 5 (cinco) pessoas, sejam físicas ou jurídicas, que tenham sido destaque na promoção da cidadania para os jovens acreanos.

Parágrafo Único – As homenagens de que trata este artigo serão conferidas durante o Congresso Estadual da Juventude, após apreciação dos três nomes indicados pela comissão organizadora do evento.

Art. 5º - Para as atividades referidas da Semana Estadual de Juventude, ficam o Departamento de Juventude da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres (SEASDHM) em parceria com as lideranças de juventude acreana, juntamente com o Governo do Estado, responsáveis pela realização da Semana Estadual da Juventude, onde poderão estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões
"Deputado Francisco Cartaxo"
23 de março de 2022**



**Antonio Pedro
Deputado Estadual
DEMOCRATAS/ACRE**



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ANTONIO PEDRO**

JUSTIFICATIVA

Quando se trata de jovens, a primeira palavra que nos vem à mente é esperança, afinal, nossa sociedade deposita suas esperanças nos jovens para a construção de um país melhor e mais humano. Por outro lado, também é possível que os jovens enfrentem problemas sociais e

situações que normalmente não deveriam ocorrer. Muitos adolescentes ainda apresentam os maiores percentuais de usuários de álcool, cigarro e drogas, causando e sendo vítimas dos mais diversos crimes. Um dos principais motivos para tal é a falta de políticas públicas voltadas para esse segmento. Um estudo com membros de redes de tráfico de drogas ilícitas observou que o número de novos entrantes de 10 a 12 anos aumentou de 6,5% em 2006 para 13% em 2017 (Fonte: *Observatório de Favelas – RJ*). Há um conflito enorme entre as esperanças de uma nova geração e a trágica realidade urbana nas estatísticas, e será preciso que o poder público e a sociedade civil desenvolvam programas e ações voltadas à proteção e à formação, criando oportunidades para que os jovens se contentem com mudar essa realidade.

Por isso, propomos A Semana Estadual da Juventude, que é fundamental para nós, pois cria um espaço de discussão de políticas públicas e ações voltadas à melhoria das condições de vida dos jovens, proporcionando oportunidades de inclusão social e recreação para as comunidades juvenis, pois beneficia as famílias, melhora as cidades e o mais importante: reduz da criminalidade. Nossa proposta também busca valorizar a diversidade comportamental e cultural dos jovens do nosso Acre, estimulando sua autoestima, reflexão e análise das condições da adolescência e da participação dos jovens na sociedade.

Além de fazer parte do Calendário Oficial do estado, a Semana da Juventude contará com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras, eventos esportivos e culturais que consideram e valorizam a diversidade comportamental de nossos jovens, culminando na criação e melhorias de políticas públicas para o setor jovem. Essa possibilidade de aproximação de todos os jovens possibilitará o acesso a serviços de cunho social, além de integrar a agenda juvenil à agenda política, promovendo a interação da juventude com o Estado.

Sala das Sessões
“Deputado Francisco Cartaxo”
23 de março de 2022



Antonio Pedro
Deputado Estadual